

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 03/2024 DE 03 DE ABRIL DE 2024

(Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saquarema, Edição nº 1.395, de 09 de abril de 2024)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Assunto: Cumprimento condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de novas matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Tema: Trata-se dos critérios instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica na Rede Municipal de Educação do Município de Saquarema.

RELATÓRIO

Diante das atribuições deste Conselho Municipal de Educação e da condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa visa ao cumprimento da meta 06 do Plano Nacional de Educação 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014), política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro, este Conselho Municipal de Educação declara e confirma que esta municipalidade atenderá ao Programa Escola em Tempo Integral na Rede Municipal, situada no Município de Saquarema - RJ, para a criação de novas matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular, na ampliação da jornada de tempo na perspectiva

da educação integral e a priorização das escolas que atendam estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, sendo a informação deliberada e homologada por este Conselho municipal. Este Conselho reconhece a Política de Tempo Integral, e com base nos acompanhamentos da pauta educacional entente que as condições e metas estabelecidas estão condizentes com a realidade desta municipalidade e a necessidade de atender a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023.

São objetivos do Programa Escola em Tempo Integral:

- I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
- II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
- III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
- IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
- V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Assim, em reunião realizada em 03, de abril, de 2024, de 14h15min às 17h, o presente conselho e seus representantes atestam a veracidade das informações apresentadas por esta municipalidade, no que tange à condicionalidade retromencionada.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento do presente instrumento para a Secretaria Municipal de Educação de Saquarema e a quem mais couber, com o intuito de atender a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

Aprovado com dez votos pela Comissão em 03 de abril de 2024.

Câmara de Legislação e Normas (presentes):

Sandra Farias Miranda de Ferreira – Representante da SMECICT;
Diony Fernandes dos Santos – Representante

da SMECICT.

Reunião (ordinária) realizada de forma presencial, em 03 de abril de 2024.

Presentes os(as) Conselheiros(as): Voto favorável à conclusão do Parecer das Conselheiras e dos Conselheiros: Gessildo Mendes Júnior, Dayna Sá Vignoli Amorim, Juliana Maria Gomes Linhares dos Santos, Uelton Ferreira da Silva, Bruna Carla Pires Margiotte, Elísia Rangel de Freitas, Glauciane Soares dos Santos Ferreira, Sandra Farias Miranda de Ferreira, Flávia Alves, Pedro Augusto Rangel de Oliveira e Diony Fernandes dos Santos.

Declaração de votos:

Declaro meu voto favorável à conclusão do parecer, considerando efetivamente que o município se enquadra na condicionalidade constante no Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, atendido por esta municipalidade:

Nome, assinatura e CPF do membro.

Nome	CPF	Segmento	Assinatura
Gessildo Mendes Júnior	035.145.777-14	SEE/RJ	
Dayna Sá Vignoli	105.228.467-18	SMECICT	
Diony Fernandes dos Santos	014.583.627-44	SMECICT	
Sandra Farias Miranda de Ferreira	022.066.007-73	SMECICT	
Glauciane Soares dos Santos Ferreira	078.369.287-05	SMECICT	
Flávia Alves	025.562.497-22	FUNDEB	
Juliana Maria Gomes Linhares dos Santos	134.749.927-08	SMECICT	
Pedro Augusto Rangel de Oliveira	141.948.167-30	SEPE	
Uelton Ferreira da Silva	077.373667-09	Comunidade Local	
Bruna Carla Pires Margiotte	338.984.048-62	Representante de Usuários/Pais	
Elísia Rangel de Freitas	920.097.607-78	Rep. do Poder Legislativo	

Sala de Sessões, Saquarema, 03 de abril de 2024.

Gessildo Mendes Junior
Presidente do Conselho Municipal de Educação.

*Republicado por Incorreção.

